



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 80/2023

Dispõe sobre a divulgação de informações relativas às ações no combate à dengue, no Portal da Transparência do site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º A Prefeitura Municipal divulgará no Portal da Transparência, do site oficial, quinzenalmente, informações referentes ao combate à dengue, contendo no mínimo as seguintes informações:

- I – o número total de casos suspeitos e confirmados existentes no município;
- II – os pontos destacados, por região, onde residem os munícipes com casos confirmados e/ou suspeitos;
- III – os tipos de ações de combate que estão sendo realizados por região e bairros;
- IV – o valor do orçamento disponibilizado para as ações de combate à dengue;
- V – quantidade de agentes utilizados nas ações referentes ao combate;
- VI – os tipos de ações de conscientização disponibilizados a comunidade, referentes aos riscos à saúde da população.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 27 de março de 2023.

ELIEL MIRANDA
Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 80/2023 - PÁGINA 02

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Diante do grande número de casos de dengue noticiados pelos veículos de comunicação, nota-se a necessidade de uma ação mais efetiva no combate e na divulgação do enfrentamento, pois a população anseia pela transparência das ações.

Neste sentido tal propositura vem propor a transparência das ações referentes ao combate à dengue no município de Santa Bárbara d'Oeste. Segundo o art. 5º, inciso XXIII da Constituição Federal que afirma que todos têm o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou interesse coletivo.

Também a Lei nº 12.527/2011 que regula o acesso às informações previstas no já mencionado artigo da Constituição, assegura o direito fundamental de acesso à informação, devendo ser executado em conformidade com os princípios básicos da administração pública, de modo a observar a publicidade como preceito geral.

Por isso, neste sentido convido os nobres pares a aprovar o presente projeto de Lei a fim de que todos os cidadãos barbarenses tenham conhecimento das ações da municipalidade no que se refere ao combate à dengue.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 27 de março de 2023.

ELIEL MIRANDA
Vereador



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0025Z83S9MPHVU96>, ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0025-Z83S-9MPH-VU96



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 2716/2023 29/03/2023 15:38 - CHAVE: 0025-Z83S-9MPH-VU96